



**CBDE**  
BRASIL

Confederação Brasileira  
do Desporto Escolar

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**Nº 328/2024**  
**Dispensa de Processo Seletivo**

**Projeto:** ISF Gymnasiade Sub 18 Lei. 2024  
**Natureza financeira:** Transportes e fretes

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social:** PL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA  
**CNPJ:** 08.570.595/0001-22  
**Endereço:** ST SHCS CR QUADRA 509 BLOCO A, S/N, ASA SUL, BRASÍLIA-DF.

**Telefone:** 61 9283-3386      **E-mail:** [comercial@jadlogbrasil.com.br](mailto:comercial@jadlogbrasil.com.br)  
**Representante:** Edson Marque

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**

a) O objeto deste aditivo é o acréscimo no valor de até 25%, conforme previsto no regulamento de Compras da CBDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E VALOR**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>TRANSPORTE DE MATERIAIS E ENXOVAL</b> <b>ROTA 01:</b>  <b>ORIGEM:</b> no Summit Hotel Monaco, localizado na R. Diogo Farias, 137-Centro, Guarulhos - SP, CEP: 07110-090, contato Leandro 61 98126-2488.  <b>DESTINO:</b> DEPÓSITO DA CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, Conjunto 04, Zona Industrial Guará – BRASÍLIA/DF, CEP: 71250-120, Contato Marcelo 61 8359-8097, ligar antes porá combinar a coleta.  <b>Materiais:</b> <b>45 caixas</b> , medidas: Comprimento - 50cm Profundidade-25cm Largura - 36cm – 8Kg CADA CAIXA.	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
2	<b>TRANSPORTE MATERIAIS E ENXOVAL</b> <b>ROTA 02:</b>  <b>ORIGEM:</b> no Hotel Mercure Barra da Tijuca, localizado na Av. do Pepê, 56 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 22620-170, contato Giselle 27 98147-6269.	01	R\$1.315,00	R\$1.315,00

<p><b>DESTINO:</b> DEPÓSITO DA CBDE - SCIA Quadra 14, Lote 03, Conjunto 04, Zona Industrial Guar – BRASLIA/DF, CEP: 71250-120, Contato Marcelo 61 8359-8097, ligar antes por combinar a coleta.</p> <p><b>MATERIAL:</b> Uniformes, malas mochilas, calados, materiais e produtos. 05 caixas com medidas variadas + 02 Roll Up. materiais de confeco e acessrios de comunicao.</p>			
<b>Valor Total: R\$4.315,00</b> (Quatro mil, trezentos e quinze reais).			

- a) O servio objeto desta contratao dever ser entregue conforme informado no quadro acima.
- b) A volumetria ser mensurada no ato da coleta e se caso for identificado alterao, do que inicialmente foi orado, os valores podero sofrer alteraes, para maior e ou menor, na inteno de mensurar a real despesa.
- c) Se necessrio embalar algum material frgil, ser feito e cobrado na fatura.
- d) O preo ofertado dever contemplar todas as despesas de deslocamento e alimentao da equipe, combustvel, tributos e demais encargos incidentes at a efetiva prestao no endereo indicado.
- e) A CONTRATANTE poder solicitar a execuo de itens simultneos para o mesmo local e perodo de acordo com a sua necessidade;
- f) No poder ser exigido quantitativo mnimo para cada prestao de servio.

#### CLUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o recebimento dos servios verificando se eles esto em conformidade com o termo de referncia ou documento similar e a proposta;
- b) Fazer relatrio sobre a conformidade dos servios;
- c) Efetuar o pagamento  CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- d) Documentar as ocorrncias havidas na execuo do contrato, fazendo constar a cincia da Contratada;
- e) Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde iro executar suas atividades;
- f) Prestar as informaes e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

#### CLUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos servios contratados, nos termos da legislao vigente, no transferindo o referido contrato para terceiros e implantando, de forma adequada, a planificao, execuo e superviso permanente das atividades, de forma a obter uma operao correta e eficaz, realizando as tarefas de forma metculosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependncias objeto dos servios;
- b) Providenciar a imediata substituio de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente  boa ordem do Contratante, ficando vedado o retorno do profissional substituido para cobertura de licncias, dispensas, suspenso, faltas ou frias de outros profissionais;
- c) Executar o servio de acordo com as especificaes.
- d) A Contratada ser considerada responsvel pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, pelos seus funcionrios decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execuo dos servios;

- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo/dispensa/inexigibilidade;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;
- i) Vincula-se o presente contrato de Serviço a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) A contratante não possui qualquer vínculo empregatício com a contratada e seus empregados.
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;
- m) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) Leandro Pimentel Lopes como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na prestação do serviço.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Telefone:** 61 39677176

**E-mail:** [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br)

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3(três) meses.

- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2024.

*UBIRAJARA LIMA PIRES*

**Ubirajara Lima Pires**

Representante

PL SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA LTDA

*Robson Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS 328.2024 CBDE\_Transporte Enxoval SP e RJ para DF.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 6ec52a1b2fd1a139a7e3f96c4f846c0f7fd7248a  
SID: 192c00Dc76b-1B58d477F6B-1c1856F536B-1d65CabA36b-20989dDE36b



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 24 de outubro de 2024



**Assinaturas - Manuscrito Digital**

PL SERVIÇOS DE ENTREGAS RAPIDAS LDTA  
comercial@jadlogbrasil.com.br  
765.972.451-72  
6192833386



Assinado em: 24/10/2024 17:31:06  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 179.185.93.202 (TELEFONICA BRASIL S.A) -  
Geolocalização: -20.4428, -54.6464  
Campo Grande, MS, BR

*UBIRAJARA LIMA PIRES*

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87  
6139677176



Assinado em: 25/10/2024 02:13:53  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 109.161.174.193 (Zain Bahrain B.s.c.) -  
Geolocalização: 26.241, 50.5779  
Manama, 13, BH

*Robson Aguiar*